

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	SERGIO PIRES SOARES	15/05/2025 08:36 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	3/2025	23086.007185/2025-42

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de Assinatura Anual da Plataforma Up To Date - Fonte de Suporte para tomada de Decisões clínicas baseadas em evidências por um período de 24 (vinte e quatro) meses para atender as demandas da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC) e da Faculdade de Medicina (FAMED). Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

Item	Especificação	Catser	Métrica Ou Unidade de Medida	Cod-PMC-Tic	Quantidade	Valor Total	Valor Total em Reais
1	Serviços de tomada de decisões clínicas UpToDate Anywhere por um período de 24 meses	27502	Unidade	Não se Aplica	67 Professores	US\$38.198,00	R\$ 216.972,99 (Levando em consideração o valor do dólar na data 19/02/2025)
					205 Alunos		

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10(dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução de TIC consiste na contratação de licença de uso da plataforma UpToDate Anywhere por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as demandas do curso de medicina, para uso nas aulas praticas e residências dos alunos. Oferecendo uma plataforma que auxiliará na tomada de decisões clínicas baseadas em evidências nas práticas clínicas

2.3 O ciclo de vida que compõe o objeto deste Termo de Referência se restringe à vigência do contrato.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 A presente contratação justifica-se devido a velocidade do aumento dos novos artigos de investigação adicionados ao Medline (Maior plataforma de artigos médicos do mundo) todos os dias, acaba se tornando um desafio para os alunos de medicina. Diante desse fato aliada a necessidade constante de atualização das diretrizes nos tratamentos das mais diversas doenças, a plataforma Up To Date se destaca no fornecimento de informações médicas especializadas, sobre medicamentos e saúde de pacientes no local de atendimento, com tecnologia avançada para melhorar o fluxo de trabalho e os resultados, por meio de uma base de dados que é atualizada regularmente por uma equipe composta por mais de 7.400 especialistas no assunto.

3.2 A necessidade da contratação se evidencia na ampliação do acesso à informação, em especial conteúdo da área de saúde.

3.3 A solução baseada em evidências medicas auxiliará a formação de alunos de medicina, por meio de informações com o objetivo de apoiar a tomada de decisão clínica, disponibilizando conteúdo científico revisado, com recomendações que fundamentam questões relativas a prática clínica, de forma acessível, rápida e independente.

3.4 A solução foi demandada pela corpo docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC) e da Faculdade de Medicina (FAMED), com o objetivo de promover a difusão de conteúdos atualizados e favorecer a formação dos alunos promovendo Ensino, Pesquisa e Extensão com excelência e qualidade. O corpo docente alega que esse tipo de plataforma contribui para a tomada de decisão do médico, no intuito de evitar que sejam adotadas práticas de saúde que não sejam eficazes para o paciente. Além disso, também visa evitar tratamentos sem base científica comprovada.

3.5 Os principais benefícios do acesso à plataforma são a qualificação da assistência e do ensino, a incorporação da medicina baseada em evidências nas práticas clínicas, o embasamento das decisões clínicas, a melhoria da qualidade dos serviços hospitalares, a agilidade na tomada de decisão e a segurança ao paciente.

3.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 16888315000157-0-000001/2025
2. Data de publicação no PNCP: 08/04/2024
3. Id do item no PCA: 3942
4. Classe/Grupo: 166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
5. Identificador da Futura Contratação: 153036-3/2025

3.7 O objetivo da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.8 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024/2028 da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), conforme demonstrado abaixo:

Tabela 02

--

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
ID	Objetos Estratégicos
G3	Objeto estratégico 8 do Plano Estratégico Institucional. "Dotar a instituição de infraestrutura, de insumos e de serviços, visando à execução das políticas necessárias ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, utilizando as boas praticas de gestão pública.
G6	Objetivo Estratégico 17 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2021- 2024 "Aperfeiçoar os sistemas de informação e infraestrutura de tecnologia da informação (TI) da instituição em apoio ao ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão.

Tabela 03

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024/2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Licitatar e manter contratos que visem a melhoria contínua da gestão dos serviços de TI, maximizando a disponibilidade	M1	Aumentar a quantidade de políticas publicadas em pelo menos 20% ao ano

Tabela 4

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - 2025	
Item: 3942 - DFDs 137-154 /2025	

4. Requisitos da contratação

Requisitos do Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 A solução deverá ser possibilitar acesso a plataforma do UpToDate por 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.2 Deverá ser disponibilizado conteúdo médico baseado em evidências pesquisado, criado atualizado por médicos especialistas na área de saúde.

4.1.3 A solução deverá conter resumos e recomendações de tratamentos para as mais a diversas especialidades. Além de descobertas e pesquisas por especialidades. Contendo links para PubMed e artigos de textos completos.

4.1.4 Possuir calculadores de métricas.

4.1.5 A solução também deverá trazer informações sobre pacientes e quais tratamentos e são mais eficazes para o mesmo

4.1.6 A solução deverá conter banco de dados de medicamentos com entradas exclusivas de medicamentos, incluindo medicamentos para adultos, pediátricos e ferramentas de interações medicamentosas que fornecem informações classificadas sobre reações adversas entre as interações remédio - remédio e remédio - erva.

4.1.7 A solução deverá ser capaz de auxiliar na tomada decisão com informações baseadas em evidências e em um curto período de tempo.

4.1.8 Possibilitar a pesquisa de artigos e soluções médicas dentro da plataforma.

4.1.9 A base de dados da solução deverá permitir buscas por meio de questões clínicas que se queira resolver podendo ser doença, sintoma, anomalia laboratorial, procedimento, droga ou quaisquer outras matérias.

4.1.10 Durante o período de contrato, os materiais licenciados serão atualizados pela UPTODATE. Durante esse período, os serviço online poderá ficar indisponível por até 2(duas) horas por mês, e usuários em acesso a plataforma neste período irão receber um aviso de que a UPTODATE online está sendo atualizado. A UPTODATE poderá, a seu exclusivo critério, fornecer atualizações e melhorias mais frequentes.

4.1.11 O conteúdo da base de dados da solução deverá ser referenciada. A base de conhecimento contida no sistema deverá oferecer conteúdo online de Medicina Baseada em Evidências. O conteúdo deverá ficar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, para acesso multiusuário, a partir de qualquer dispositivo eletrônico.

4.1.12 A solução deverá permitir ao usuário compreender “o que há de atualizado” sobre uma determinada especialidade e, viabilizar também, que seus utilizadores reúnam as informações e descobertas mais relevantes, revisadas, que impactam diretamente em mudanças e na forma da execução da prática médica.

4.1.13 O banco de dados da solução deverá ter recomendações graduadas baseadas em evidência científica detalhada para tratamento das doenças, proporcionando o mais recente protocolo de tratamento para cada patologia, incluindo medicações e posologia (indicação da dosagem adequada).

4.1.14 A contratada deverá fornecer um token para a UFVJM que ficará conectado direto na rede da UFVJM em área restrita aos alunos e professores dentro do portal da faculdade. Os alunos irão se conectar ao UpToDate através de nome do usuário e senha (individualizada). Tal token deverá ser disponibilizado em Código (ASP, PHP JSP,PERL).. Na qual a equipe de TI da Universidade julgar melhor.

Requisitos da Capacitação

4.2 A contratada deverá prestar suporte para na plataforma caso ocorra falha na disponibilidade da plataforma, desde que não seja um problema interno da universidade.

4.3 A contratada deverá ser capaz de realizar treinamento para os usuários da plataforma, após a assinatura do contrato.

4.4 A contratada deverá prestar dois tipos de treinamentos um para formar multiplicadores dentro da instituição (pessoas aptas a replicar o conhecimento) e outro usuários comuns (pessoas que usaram o sistema no dia a dia). Ambos os treinamentos deverão ser gravados para consulta a qualquer momento, onde a contratada deverá disponibilizar tais gravações. Também deverão ser encaminhados tutoriais modulados completos em forma de vídeo para que os usuários possam utilizar, tais materiais dever ser disposto no idioma Português do Brasil.

Requisitos Legais

4.5 O presente processo de contratação deve estar de aderentes à Constituição Federal, à Lei nº14.133/2021, a Instrução Normativa nº94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº65, de 7 de julho de 2021, Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e outras legislações aplicáveis.

4.6 Tal contratação deverá atender também à Lei nº9.609 de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

4.7 Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.8 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudo Técnicos Preliminares, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obra, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.9 IN SEGES/ME nº 81/2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

4.10 Resolução Nº 3, de Junho de 2014 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências.

4.11 Decreto nº 10.332, de Abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional de dá outras providências.

4.12 Guia Nacional de Contratações sustentáveis DECOR/CGU/AGU.

4.13 A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis aos objetos, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários

Requisitos Temporais

4.14 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos; contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE.

4.15 As capacitações serão agendadas de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE, após a liberação ao acesso a plataforma.

4.16 A contratação será por um período de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitando-se a 120 (cento e vinte) meses nos termos do art. 107 da lei Nº 14.133 de abril de 2021, desde que mantida a condição de inexigibilidade de licitação da solução.

4.17 O usuário poderá contactar a equipe de apoio/suporte ao UpToDate por e-mail ou telefone, de segunda a quinta feira das 8h às 18h, e às sextas feiras até às 17h, horário de Brasília, exceto feriados. Os contatos de e-mail e telefone serão informados durante os treinamentos

4.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se -á o dia do início e incluir-se-á d do vencimentos.

4.19 Todos os prazos citados, quando não expreso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.20 A contratada deverá prestar atendimento telefônico ou de forma on-line a fim de garantir a prestação de suporte, caso necessário.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.21 Não se aplica, pois se trata de uma solução de consulta de informações onde não será incluído dados no sistema.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.22 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.23 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.24 O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota via internet.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.25 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.26 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquela definidas pela Contratante.

4.27 A Contratada deverá disponibilizar um token que será conectado na rede da universidade para acesso a solução de todos que estiverem conectados a rede.

4.28 O token deverá ser disponibilizado em códigos do UPTODATE Securyt Agent(ASP, PHP JSP,PERL).Na qual a equipe de TI da Universidade julgar melhor .

Requisitos de Projeto de Implementação

4.29 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implementação, instalação e fornecimento descrito a seguir:

4.30 A implementação deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido a partir da assinatura do contrato, incluindo a disponibilização do acesso a plataforma da solução junto com o token.

Requisitos de Implantação

4.31 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descrito a seguir:

4.31.1 O token de acesso a solução deverá ser enviado para a universidade em até 7 dias da assinatura do contrato.

4.31.2 A solução fornecida deverá estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento, atendendo integralmente às exigências descritas neste documento.

4.31.3 A contratada deverá fornecer orientações detalhas sobre o acesso e o manuseio da plataforma, inclusive como será realizado os logins e senhas para o acesso de cada usuário e como poderá ser realizado o acesso por dispositivos móveis de fora da instituição.

Requisitos de Manutenção e Garantia

4.32 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.33 A contratada deverá prestar suporte caso ocorra falhas ao acesso ao sistema durante o período de vigência do contrato SEM qualquer custo adicional.

4.34 A contratada deverá disponibilizar atualizações do sistema durante a vigência do contrato sem ônus para a administração.

4.35 A contratada deverá prestar atendimento telefônico ou de forma on-line a fim de garantir suporte, caso necessário.

4.36 O usuário poderá contactar a equipe de apoio/suporte ao UpToDate por e-mail ou telefone, de segunda a quinta feira das 8h às 18h, e às sextas feiras até às 17h, horário de Brasília, exceto feriados. Os contatos de e-mail e telefone serão informados durante os treinamentos.

Requisitos de Experiência Profissional

4.37 Não será exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.38 Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para essa contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.39 A Contratada deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências .

4.40 A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.41 A ordem de serviço iniciará a solicitação do serviço e determinará o prazo máximo para a resolução do problema.

4.42 O serviço poderá ser prestado de forma virtual.

4.43 A Contratante e a Contratada deverão estabelecer um cronograma para a execução do objeto desejado, respeitando os prazos definidos em "Requisitos Temporais".

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.44 A contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.45 As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução desse contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou de aceitação expressa.

4.46 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

Vistoria

4.47 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.48 Não se aplica para esta contratação critérios de sustentabilidade específicos uma vez que trata-se de solução intangível.

Subcontratação

4.49 Não será admitido subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.50 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Papéis e responsabilidades

São obrigações da CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência. bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São Obrigações do CONTRATADO

5.11 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.12 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.13 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

5.14 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.15 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.16 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.17 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.18 Fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.19 A Contratada deverá cumprir com todas as exigências constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.20 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva no fiscal/nota de empenho, na qual constarão as indicações referentes à: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.21 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.22 O serviço online poderá ficar indisponível por até 2 horas por mês, e usuários em Acesso aos Materiais Licenciados nesse período vão receber um aviso de que o UpToDate online está sendo atualizado.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1 Início da execução do objeto deverá ser no primeiro dia do mês seguinte à assinatura do contrato.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Materiais Disponibilizados

6.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o token, promovendo sua substituição quando necessário

6.5 Token para acesso ao sistema que ficar conectado na rede da universidade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Forma de Transferência de Conhecimento

6.7 A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.7.1 A contratada deverá realizar e disponibilizar treinamentos para os usuários da plataforma após a assinatura do contrato.

6.7.2 A empresa deverá prestar dois tipos de treinamentos, um para formar multiplicadores de conhecimento dentro da universidade (pessoas que serão aptas a replicar o conhecimento) e outro para os usuários comuns (pessoas que usaram o sistema no dia a dia).

6.7.3 Os treinamentos deveram ser gravados e disponibilizados para consulta a qualquer momento.

6.7.4 A contratada deverá disponibilizar tutoriais modulados completos em forma de vídeo e documentos. Para utilização dos usuários, tais materiais deverão ser disposto no idioma português do Brasil.

Procedimento de Transição e Finalização do Contrato

6.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos Formais de Comunicação

6.9 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1 Telefone.

6.9.2 Correio Eletrônico (E-mails).

6.10 O(s) endereço(s) para comunicação formal entre a Contratante e o Contratado serão informados no ato da assinatura do contrato.

Formas de Pagamento

6.11 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão de Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documento.

6.13 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II, respectivamente.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Os serviços serão recebidos pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dias) úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Caso a correção não ocorra no prazo definido no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

Preposto

7.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9 A Contratada deverá manter preposto da empresa para representá-la durante o período necessário para a instalação e configuração do serviço a ser prestado.

7.10 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

Fiscalização Técnica

7.12 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.14 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.18 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato

7.20 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Do reajuste

8.1 Não se aplica a adoção de índice de reajuste uma vez que os valores da contratação estão definidos em dólar americano (US\$).

Critérios de Mediação de Pagamento

8.2 A avaliação da execução do objeto será realizada pelo(a) Gestor do Contrato que deverá atestar na fatura ou nota fiscal a regularidade e adequabilidade dos serviços prestados.

8.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.4 Não produziu os resultados acordados,

8.5 Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.6 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.8 A fatura ou nota fiscal (invoices) deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

Do Recebimento

8.9 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

8.10 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.11 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.14 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

8.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes à entrega Instruções exigíveis;

8.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no primeiro dia do mês seguinte, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.19.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.23 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.23.1 A perfeita execução do plataforma.

Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

8.24 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme abaixo:

Tabela 05

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Atraso na disponibilização do acesso à Plataforma	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 dias úteis
2	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10 % sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

8.25 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.25.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.25.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.26 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.27 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.28.1 O prazo de validade;

8.28.2 A data de emissão;

8.28.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.28.4 período respectivo de execução do contrato;

8.28.5 O valor a pagar; e

8.28.6 Eventual destaque do valor retenções tributárias cabíveis.

8.29 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.30 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.32 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.33 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.34 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.35 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.36 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.37 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado não será atualizado considerando que corresponde ao valor da contratação em dólar.

8.38 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.39 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.40 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.41 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.42 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.43 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.44 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.45 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art.12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.46 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.47 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de Seleção de Critério de Julgamento da Proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, Lei 14.133/202.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Da aplicação da Margem de Preferência

9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.21 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.22 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 216.972,99

10.1 O valor estimado total da contratação é de US\$38.198,00(trinta e oito mil cento e noventa e oito dólares), conforme custos unitários apostos na tabela 01 deste Termo de Referência.

10.1.1 Valor da Contratação em R\$ 216.972,99 (levando em consideração a cotação do dólar na data de 19/02/2025).

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação:

1. Gestão/Unidade: 15243/153036

2. Fonte de Recursos: 1000000000
3. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 229791
4. Elemento de Despesa: 40 Subitem da despesa: 06
5. Plano Interno (PI): M20RKQ1926N - M20RKQ1927N
6. CatSev: 00002750-2

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PATRICK WANDER ENDLICH

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 18:12:38.

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DANILO BRETAS DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 17:50:16.

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

SERGIO PIRES SOARES

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 08:36:33.

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

KATIA APARECIDA DE ALMEIDA

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 08:36:22.

EVERTON DE OLIVEIRA PAIVA

Superintendente de TI Eventual



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 17:03:59.